



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. (0182) 73-1333
CEP 19.160 - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.642/89.- De 16 de Agosto de 1.989.

Reajusta os salários e vencimentos dos servidores públicos municipais.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários e vencimentos dos servidores públicos municipais em 25%(vinte e cinco por cento) a partir de 1º de julho de 1.989 e 30%(trinta por cento) a partir de 1º de Agosto de 1.989.

Art. 2º - Os efeitos desta lei são extensivos aos inativos, aposentados e pensionistas.

Art. 3º - O valor da hora aula será reajustado com base nos índices estabelecidos por esta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de recursos próprios consignados em dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 16 de Agosto de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria de Prefeitura, na data supra.

Paulo José V. Dillalva
Paulo José Dillalva Martins
Secretário Administrativo